



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 015/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1871/2020 de 17 de março de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.876.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02 – 26.782.0008.1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
542–4.4.90.51.00.00.00–1832–Obras e instalações.....R\$	286.000,00
543–4.4.90.51.00.00.00–3501–Obras e instalações.....R\$	15.000,00
03 – URBANISMO	
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS E AVENIDAS	
544–4.4.90.51.00.00.00–1833–Obras e instalações.....R\$	1.575.000,00
TOTAL.....R\$	1.876.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos de convênios e da redução de dotações como segue:

EXCESSOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO – FONTE 832	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL	
CONVÊNIO Nº. 004/2020 - SEIL	284.272,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R\$	1.727,66
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	286.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO – FONTE 833	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL	
CONVÊNIO Nº. 007/2020 - SEIL	1.570.735,83
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R\$	4.264,17
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	1.575.000,00

REDUÇÃO/ANULAÇÃO

11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 – TURISMO	
29.695.0014.1.024 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	
537–4.4.90.51.00.00.00–3501–Obras e instalações.....R\$	15.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	1.876.000,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de março de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal